



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Aos **trinta** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decreto Federal 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020 e 125/2013, e demais normas legais aplicáveis, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.076.968/0001-01, com sede na Linha Santa Fé Alta, s/n, Interior, na cidade de Itapiranga/SC, neste ato representado por seu representante Sr. **GASPAR LUIS PASCHOAL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Redentora/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 015.024.480-09, portador da cédula de identidade civil nº 2098831429, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, Processo Licitatório nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco**, conforme relação de itens constantes na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais especificações da propostas são as que seguem:

Empresa: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 491						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
88	110,00	UN	Água sanitária 2 litros	gota limpa	4,49000	493,90
90	110,00	UN	Amaciante de Roupas 2 litros	naturatte	5,44000	598,40
94	90,00	UN	Cera líquida auto brilho incolor 750ml	rubi	5,93000	533,70



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

95	35,00	CX	Cotonetes com astes macias e flexiveis c/150un	cotton	4,06000	142,10
97	300,00	UN	Detergente para louça diversas fragrancias 500 ml	naturatte	1,67000	501,00
98	150,00	UN	Desinfetante perfumado aromas diversos 2l	top mil	6,30000	945,00
103	120,00	UN	Escova dental cerdas macias adulto e infantil cabo anatomico	med fio	1,36000	163,20
105	35,00	UN	Inseticida aerosol mini 300 ml/200g	pro inset	8,48000	296,80
108	50,00	UN	Pano de prato alvejado	nina	3,21000	160,50
109	50,00	UN	Pano de chão (bolsa branco)	nina	3,57000	178,50
111	60,00	UN	Papel Higiênico branco com 64 rolos no mínimo com 30 metros	flor	43,60000	2.616,00
113	200,00	UN	Sabão em pó 1 kg	lipon	3,89000	778,00
116	70,00	UN	Saponáceo liquido lavanda 300 ml	sany	3,57000	249,90
117	100,00	UN	Shampoo para todos os tipos de cabelos no mínimo 1L	jayluc	15,00000	1.500,00
118	120,00	UN	Saco plástico para lixo 100 litros com 5 unidades (resistente)	jd	2,00000	240,00
119	150,00	UN	Saco de plástico para lixo 30 litros com 10 unidades (resistente)	jd	1,70000	255,00
121	3,00	UN	Esponja de aço 60g	brilhus	1,79000	5,37
Total dos Produtos						9.657,37

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade, mediante solicitação da Sra. Adrinara Maria Tonezer ou por servidor devidamente designado para a função. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias para realizar a efetiva entrega dos produtos.

4.2. O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. A entrega deverá ser realizada no Lar de Acolhimento São Francisco, na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6046.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas nesta ata.

4.5. Os Produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

em lei.

4.7. Será avaliado o acondicionamento dos itens, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.8. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

4.9. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

4.10. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.11. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas,
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.

4.12. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.13. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

5.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento

5.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2001 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Sim
2001 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA PROD.DE HIGIENIZACAO	Sim



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

7.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA NONA - ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não é permitida a adesão a esta ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será feita pela Sra. Adrinara Maria Tonezer, que irá acompanhar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO :

12.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

12.2. O contrato a que se refere o item 12.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com integra imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços o o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pelo consórcio, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a consórcio pelo prazo de 2 anos;*

c) são aplicáveis a ata, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

e) executar a ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

f) executar a ata com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) inexecução parcial da ata: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

h) inexecução total da ata: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução da ata: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério do contratante e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. A presente ata de registro de preços é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- d) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, combustível, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

14.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam corrigidos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

fornecedor.

- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais e o seu aceite.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

15.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

16.3. O Consórcio não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente ata de registro de preços.



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

17.2. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

DANIEL COELHO DOS SANTOS

Presidente do Consórcio

Poder Público

GASPAR LUIS PASCHOAL

Paschoal Com. de Prod. e Serv. Ltda

Rep. Fornecedor Registrado

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS****Ano da Licitação:** 2021 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 5 **Data da Licitação:** 29/07/2021 **Situação:** Julgada**Julgamento:** Menor Preço por Item **Objeto:** registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco**Fornecedor Vencedor:** PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.076.968/0001-01 **Código:** 491**Telefone:** (55)99708-0837 **Email:** empenhoslicitasul@gmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
88		110,000	UN	Água sanitária 2 litros	gota limpa	4,49000	493,90	Lance
90		110,000	UN	Amaciante de Roupas 2 litros	naturatte	5,44000	598,40	Proposta
94		90,000	UN	Cera líquida auto brilho incolor 750ml	rubi	5,93000	533,70	Lance
95		35,000	CX	Cotonetes com astes macias e flexíveis c/150un	cotton	4,06000	142,10	Proposta
97		300,000	UN	Detergente para louça diversas fragrancias 500 ml	naturatte	1,67000	501,00	Lance
98		150,000	UN	Desinfetante perfumado aromas diversos 2l	top mil	6,30000	945,00	Lance
103		120,000	UN	Escova dental cerdas macias adulto e infantil cabo anatomico	med fio	1,36000	163,20	Proposta
105		35,000	UN	Inseticida aerosol mini 300 ml/200g	pro inset	8,48000	296,80	Proposta
108		50,000	UN	Pano de prato alvejado	nina	3,21000	160,50	Proposta
109		50,000	UN	Pano de chão (bolsa branco)	nina	3,57000	178,50	Proposta
111		60,000	UN	Papel Higiénico branco com 64 rolos no mínimo com 30 metros	flor	43,60000	2.616,00	Lance
113		200,000	UN	Sabão em pó 1 kg	lipon	3,89000	778,00	Proposta
116		70,000	UN	Saponáceo líquido lavanda 300 ml	sany	3,57000	249,90	Proposta
117		100,000	UN	Shampoo para todos os tipos de cabelos no mínimo 1L	jayluc	15,00000	1.500,00	Lance
118		120,000	UN	Saco plástico para lixo 100 litros com 5 unidades (resistente)	jd	2,00000	240,00	Lance
119		150,000	UN	Saco de plástico para lixo 30 litros com 10 unidades (resistente)	jd	1,70000	255,00	Proposta
121		3,000	UN	Esponja de aço 60g	brilhus	1,79000	5,37	Proposta
Total de itens vencidos: 17						Total das Propostas Vencedoras:	9,657,37	